



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 101/99.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONTRATAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito
Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
contratar Servidor para prestar serviços burocráticos ao Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Escritório Gerencial localizado na
Cidade de Colíder – MT, pelo prazo de 06 (Seis) meses podendo ser prorrogado
por igual prazo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do
cumprimento da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do
orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita
aos vinte dias do mês de abril de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças